

LEI Nº 7.434, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985

Altera a redação da alínea *b* do inciso IX do artigo 146 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, eliminando da legislação eleitoral o voto vinculado.

O Presidenta da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A alínea *b* do inciso IX do artigo 146 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 146.

IX –

b) escrevendo o nome, o prenome, ou o número do candidato de sua preferência nas eleições proporcionais."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 1985; 164º da Independência e 97º da República. – **JOSÉ SARNEY** – *Fernando Lyra*.